

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## **LEI Nº. 1113/2019**

**Assunto:**

“CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS MUNICIPAIS DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Autor: Poder Executivo**

**Data: 08/03/2019**

**LEI Nº. 1113/2019**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118.  
Cep. 44.900-000 - Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

### **GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

### **“CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS MUNICIPAIS DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

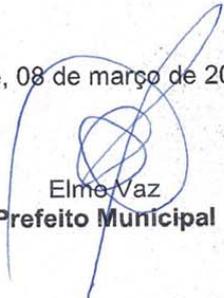
O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

**Art. 1º.** Concede reajuste no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), sobre os vencimentos básicos, vigentes, aos Servidores Públicos Municipais, exclusivamente ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal, conforme art. 4º, incisos VI e VII da Lei Municipal nº. 894/2011.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

Irecê, 08 de março de 2019

  
Elme Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## **LEI Nº. 1114/2019**

**Assunto:**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL EM FAVOR DAS MERENDEIRAS ESCOLARES QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES EM UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Autor: Poder Executivo**

**Data: 08/03/2019**

---

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**LEI Nº. 1114/2019**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL EM FAVOR DAS MERENDEIRAS ESCOLARES QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES EM UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

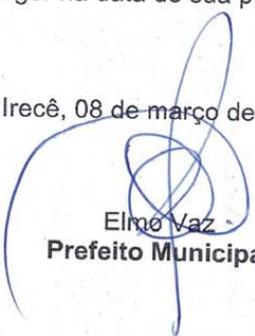
**O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

**Art. 1º.** Concede Gratificação Especial em favor das merendeiras escolares que desempenham as atribuições do seu cargo em unidades de ensino municipais em regime de tempo integral, no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 08 de março de 2019

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia